

**ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR CNPJ nº
04.169.712/0001-90**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: A Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, entidade privada sem fins lucrativos, torna público que realizará Concorrência Presencial nº 001/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II, em cumprimento ao Convênio nº 051/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Lei Estadual nº 18.976/2017 e demais normas aplicáveis.

QUADRO RESUMO DO CERTAME

MODALIDADE	Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
FORMA	Presencial, mediante justificativa constante do Processo Administrativo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto, com apresentação de propostas escritas e oferta sucessiva de lances presenciais pelos licitantes classificados, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas neste Edital.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global (art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 36.098.488,18 (trinta e seis milhões e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) Valor obtido conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico.
ORIGEM DOS RECURSOS	Convênio nº 051/2025 – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, com contrapartida da HONPAR.
PRAZO DE EXECUÇÃO	900 (novecentos) dias corridos
VIGÊNCIA CONTRATUAL	40 (quarenta) meses, compreendendo a execução, recebimento da obra e encerramento das obrigações contratuais, conforme minuta contratual.
CONDUÇÃO DO CERTAME	Agente de Contratação designado por ato formal da Presidência da HONPAR, com apoio da Equipe de Apoio e da Comissão Técnica de Engenharia, quando necessária a análise de documentos técnicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 4.189/2016; Decreto

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

	Estadual nº 10.086/2022; Resolução nº 028/2011-TCE/PR alterada pela Resolução 046/2014-TCE/PR; Instrução Normativa nº 061/2011-TCE/PR; Resolução SESA nº 262/2024; LC nº 123/2006; Lei nº 12.846/2013; Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis Convênio nº 051/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR.
DATA, HORARIO E LOCAL	Dia 16/09/2026, as 09h00mm. Auditório Principal da HONPAR, situado na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR

1. DO PREÂMBULO

1.1. A ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HONPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade beneficente e conveniente da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, para execução do Convênio nº 051/2025 inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.712/0001-90, com sede na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, por meio do Setor de Convênios e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a **FORMA PRESENCIAL**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**, com apresentação de propostas escritas e oferta sucessiva de lances presenciais pelos licitantes classificados, nos termos do art. 56, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A sessão pública será realizada no Auditório Principal da HONPAR, situado na Avenida Gaturamo, nº 1600, Jardim Primavera, Arapongas/PR, na data e horário definidos neste Edital e no Aviso de Licitação, cuja divulgação ocorrerá no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência da HONPAR**, no **Diário Oficial da União** e no **Diário Oficial do Estado do Paraná**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Convênio nº 051/2025 e da legislação aplicável.-

1.2. A condução do certame caberá ao **Agente de Contratação**, formalmente designado por ato da Presidência da HONPAR, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser auxiliado por equipe de apoio e por profissionais ou comissões especialmente designados para emissão de pareceres e manifestações técnicas, quando necessário, especialmente quanto à análise da qualificação técnica, da documentação de habilitação, da planilha orçamentária, da composição de custos e dos demais aspectos técnicos relacionados ao objeto da contratação, sem prejuízo da atuação da assessoria jurídica nos casos em que sua manifestação seja exigida ou considerada necessária.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal de Transparência da HONPAR (<https://www.honpar.com.br/o-hospital/portal-da-transparencia>) e no Portal Compras.gov.br, bem como mediante solicitação ao e-mail licita.quimio@honpar.org.br.

1.4. A adoção da **FORMA PRESENCIAL** para realização da presente concorrência fundamenta-se no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre de decisão administrativa motivada, tomada

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

após avaliação das características específicas da contratação e da estrutura operacional da HONPAR.

Considerou-se que o objeto consiste na contratação de obra hospitalar de grande vulto e elevada complexidade técnica, envolvendo análise simultânea de projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, documentos de habilitação técnica e demais elementos de engenharia, cuja conferência presencial proporciona maior eficiência na condução dos trabalhos pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e profissionais técnicos responsáveis pela análise do certame.

Considerou-se, ainda, que a HONPAR é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, executora do Convênio nº 051/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, não dispondo, atualmente, de plataforma eletrônica própria integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP apta à condução integral de procedimentos licitatórios eletrônicos com as funcionalidades necessárias à realização deste certame.

A forma presencial não compromete a competitividade da licitação, tendo sido adotadas medidas destinadas à ampla divulgação do procedimento, mediante publicação do Aviso de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da HONPAR, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná, assegurando igualdade de acesso aos interessados.

Em observância ao art. 17, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos da sessão pública serão registrados em ata circunstanciada e gravados integralmente em áudio e vídeo, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle e pelos licitantes.

A presente justificativa integra a fase preparatória da contratação e constitui a motivação administrativa para adoção da forma presencial neste procedimento licitatório.

2. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, com área total de **8.853,11 m²**, situada na Avenida Garça Boiadeira, nº 2000, Jardim Paraná, Arapongas/PR, CEP 86702-842, sob o regime de empreitada por preço global, em cumprimento ao Convênio nº 051/2025 celebrado entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais anexos integrantes deste Edital.

2.1.2. A empresa contratada obriga-se a executar integralmente a obra utilizando materiais novos, de primeira qualidade e certificados quando exigido pela legislação aplicável, observando rigorosamente os projetos executivos, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização da HONPAR e da SESA/PR.

2.1.3. A HONPAR, por intermédio da fiscalização da obra, poderá determinar, mediante decisão técnica fundamentada, a correção, reparação, substituição, demolição e reconstrução, total ou

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaadeira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

parcial, de qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, correndo todas as despesas por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato.

2.1.4 A execução da obra deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Convênio nº 051/2025, no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e nas normas aplicáveis às transferências voluntárias de recursos públicos estaduais, constituindo tais documentos parte integrante da execução contratual, ainda que não transcritos neste Edital.

2.2. Da Justificativa

2.2.1 A presente contratação tem por finalidade a construção da Clínica de Quimioterapia da Unidade II da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR, visando ampliar a capacidade instalada para atendimento oncológico de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecendo a rede regional de assistência à saúde no Estado do Paraná.

A execução da obra decorre do **Convênio nº 051/2025**, celebrado entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, constituindo etapa indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas demais normas aplicáveis.

A contratação justifica-se pelo interesse público na ampliação da oferta de serviços especializados em oncologia, contribuindo para a redução do tempo de espera para início do tratamento, melhoria da qualidade da assistência prestada aos pacientes, fortalecimento da regionalização da saúde e adequada aplicação dos recursos públicos estaduais destinados ao empreendimento, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.

2.2.2. A presente contratação integra projeto estratégico de expansão da infraestrutura hospitalar da HONPAR, destinado ao fortalecimento da assistência oncológica regional, cuja execução constitui condição para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 051/2025 e para a adequada prestação de contas dos recursos públicos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

2.3. Da Fundamentação Legal

2.3.1 -O presente procedimento licitatório rege-se pelas disposições do **Convênio nº 051/2025**, celebrado entre a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pela **Lei nº 12.846/2013**, pela **Lei Estadual nº 18.976/2017**, pelo **Decreto Estadual nº 10.086/2022**, especialmente seus arts. 681 e seguintes, pelo **Decreto Estadual nº 4.189/2016**, pela **Resolução nº 028/2011-TCE/PR**, alterada pela **Resolução nº 046/2014-TCE/PR**, pela **Instrução Normativa nº 061/2011-TCE/PR**, pela **Resolução SESA nº 262/2024**, pela **Resolução CONAMA nº 307/2002** e pelas demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia financiadas com recursos públicos estaduais, observando-se, ainda, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 - Na hipótese de conflito aparente entre as normas aplicáveis, prevalecerão as disposições da

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

Lei Federal nº 14.133/2021, do Convênio nº 051/2025 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observadas as peculiaridades da entidade conveniente e as normas específicas relativas à execução de recursos públicos estaduais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 36.098.488,18 (trinta e seis milhões e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme orçamento detalhado em planilhas que integram este Edital, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimativo foi elaborado com base em planilhas orçamentárias, composições de custos, projetos executivos e demais elementos técnicos integrantes da fase preparatória da contratação, permanecendo disponível aos interessados na forma deste Edital. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3.2. As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta do Convênio nº 051/2025 firmado entre a HONPAR e a SESA/PR, com as seguintes fontes:

- (a) R\$ 31.359.268,52 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) da SESA/FUNSAÚDE, oriundos da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4450.4200 – Fonte 500 do Tesouro do Estado, a serem repassados em parcelas mensais vinculadas conforme medição acompanhado de relatório fotográfico e diário de obra e à aprovação dos respectivos Relatórios de Vistoria de Obra e ao Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro aprovado pela SESA/FUNSAÚDE, em conformidade com a Cláusula Quarta do Convênio nº 051/2025 e

- (b) R\$ 4.739.219,66 (quatro milhões e setecentos e trinta e nove mil e duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) a título de contrapartida da HONPAR, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2025, celebrado em 10/03/2026, e cronograma aprovado pela SESA.

3.2.1 Os pagamentos à contratada serão realizados de acordo com a execução física da obra, mediante medições periódicas aprovadas pela fiscalização da HONPAR, observados o Cronograma Físico-Financeiro, as condições estabelecidas no Contrato e as disposições constantes do Convênio nº 051/2025 e de seus respectivos termos aditivos, especialmente no que se refere aos procedimentos de medição, fiscalização, liberação de recursos e prestação de contas.

Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

I – relatório fotográfico atualizado da execução dos serviços;

II – diário de obra devidamente preenchido;

III – boletim de medição;

IV – documentação exigida pela fiscalização do Convênio.

Após a conferência e aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato e pela fiscalização competente da SESA/FUNSAÚDE, a contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

A primeira parcela somente poderá ser liberada após a emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO e o atendimento de todas as condições para desembolso previstas no Convênio nº 051/2025 e em seus eventuais termos aditivos.

As parcelas subsequentes dependerão da aprovação das respectivas medições e do Relatório de Vistoria de Obra, sendo vedada a liberação de novos recursos enquanto houver pendências na prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos, quando aplicável.

3.2.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à efetiva aprovação das medições, ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, no Contrato e no Convênio nº 051/2025, bem

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

como à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao referido Convênio, não gerando à contratada direito ao recebimento automático de parcelas sem o atendimento das condições estabelecidas.

3.2.3 A eventual suspensão, atraso ou bloqueio dos repasses financeiros decorrentes do Convênio nº 051/2025 por determinação da SESA/FUNSAÚDE ou de órgãos de controle poderá refletir no cronograma financeiro da contratação, hipótese em que a HONPAR adotará as providências cabíveis para recomposição da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convenial. . Aplicam-se à presente contratação, no que couber, todas as condições técnicas, financeiras, de fiscalização, de prestação de contas e de liberação de recursos previstas no Convênio nº 051/2025 e em seus termos aditivos, as quais passam a integrar o presente Edital independentemente de transcrição.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licita.quimio@honpar.org.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se tempestivo o pedido recebido até as 23h59min do último dia do prazo.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 03 (três) dias úteis, no mesmo sítio eletrônico em que foi disponibilizado o Edital, vinculando os participantes e a Administração contratante.

4.3. A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado na licitação, e somente terá efeito suspensivo quando decidida favoravelmente.

4.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio ao endereço eletrônico licita.quimio@honpar.org.br. Os pedidos deverão identificar o interessado, conter fundamentação objetiva e indicar, quando possível, o item do Edital ao qual se referem.

4.5 Acolhida a impugnação ou verificada a necessidade de alteração do Edital, será promovida a republicação do instrumento convocatório e redesignada a data da sessão pública, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, observado o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar o presente Edital para todos os fins de direito, vinculando a HONPAR e os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e que não estejam sujeitos aos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da habilitação far-se-á mediante apresentação dos documentos elencados neste Edital, admitindo-se o uso de certidões obtidas por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de sistemas equivalentes, como meio de substituição dos documentos nele contemplados, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não poderão participar deste certame, sendo causa de impedimento ou de inabilitação:

- a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- d) empresas que se enquadrem nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 9º e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- f) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da HONPAR ou com agente que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio A vedação à participação em consórcio decorre de decisão administrativa motivada, considerando que os estudos técnicos da contratação demonstraram a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, bem como que a contratação por empresa única proporciona maior eficiência na gestão contratual, uniformidade da execução, simplificação da fiscalização e centralização da responsabilidade técnica, não havendo prejuízo à competitividade do certame.;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A - A verificação das condições de participação poderá ser realizada a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, sendo facultado ao Agente de Contratação promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação da empresa em recuperação judicial que demonstre, por meio de decisão judicial ou documentação idônea, a viabilidade econômica e a autorização para contratar com o Poder Público, quando exigível

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5 A participação nesta licitação implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, de seus anexos, das respostas aos pedidos de esclarecimento, das decisões sobre impugnações regularmente divulgadas e das normas legais aplicáveis ao procedimento.

5.6 - A participação no presente certame ocorrerá por conta e risco exclusivo do licitante, competindo-lhe acompanhar todas as publicações, comunicações, esclarecimentos, retificações e demais atos relativos ao procedimento licitatório divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas ~~e de lances~~, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes deverão entregar pessoalmente, no local, dia e horário designados para a sessão pública, 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos identificados externamente com a razão social, CNPJ, e-mail, telefone do

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

licitante e nome do representante credenciado, quando houver e referência ao número desta Concorrência. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser apresentadas FORA dos envelopes, juntamente com o credenciamento.

6.2.1. O credenciamento dos representantes das licitantes ocorrerá no início da sessão pública, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e instrumento de procuração ou carta de credenciamento (Anexo XII) com poderes específicos, acompanhada do contrato social ou estatuto em vigor que comprove os poderes do outorgante.

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante na mesma sessão.

6.2.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.4. Embora os envelopes sejam entregues simultaneamente, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO ocorrerá apenas após a análise das propostas de preços o encerramento da fase de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado sendo facultada ao Agente de Contratação a realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021., em estrita observância à inversão de fases do art. 17, II, e art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob guarda da Comissão até o trânsito final do certame.

6.2.5. A entrega dos envelopes deverá ocorrer exclusivamente no momento de instalação da sessão pública, no local indicado, não sendo admitido protocolo antecipado em qualquer setor da HONPAR. A responsabilidade pela entrega tempestiva é exclusiva do licitante, não sendo admitida tolerância após o início da abertura do primeiro envelope.

6.3. DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3. Os seguintes documentos e declarações deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**), a ser apresentada no ato do credenciamento, fora dos envelopes;

b) Declaração firmada por profissional legalmente habilitado da área contábil, acompanhada da identificação profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível (**Anexo VII**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (**Anexo VIII**), exclusivamente para as licitantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

d) Declaração Unificada (**Anexo IX**), contemplando:

- inexistência de fatos impeditivos à habilitação e contratação;
- declaração de idoneidade;
- declaração de ausência de vínculos impeditivos;
- cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- inexistência de condenação, nos cinco anos anteriores à publicação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- declaração de elaboração independente da proposta;
- atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto;
- ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, em seus anexos, na Matriz

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

de Alocação de Riscos e na Minuta do Contrato;

- compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, quando contratada;
- veracidade das informações prestadas.

e) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Responsável Técnico e Condições de Execução dos Serviços (**Anexo XI**);

f) Modelo de Proposta de Preços (**Anexo X**), devidamente preenchido, assinado e acompanhado da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, da composição do BDI e dos demais documentos técnicos exigidos neste Edital.

6.3.1. A ausência de documento ou declaração passível de saneamento poderá ser objeto de diligência, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir requisito de habilitação ou de proposta não atendido até a data da apresentação dos envelopes.

6.3.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**) será exigida exclusivamente das licitantes que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.3. Os documentos e declarações apresentados deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador legalmente constituído, admitida a assinatura eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade, na forma da legislação vigente.

6.3.4. A apresentação dos documentos e declarações previstos neste item implica ciência e concordância integral da licitante com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vinculando-a às obrigações deles decorrentes para todos os fins de direito.

A proposta de Preço (Anexo X) deverá conter: (i) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail; (ii) descrição clara do objeto; (iii) preço global em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; (iv) prazo de execução de 900 dias corridos; (v) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias; (vi) indicação do percentual do BDI adotado e dos Encargos Sociais considerados na composição dos custos.

6.3.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de erro material sanável e o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta, quando cabíveis.

6.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços (Anexo X), a Planilha Orçamentária detalhada, o Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto neste Edital, a composição do BDI e, quando exigível, a composição analítica dos encargos sociais adotados na formação dos preços.

6.6 Os documentos integrantes da proposta deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, podendo ser assinados eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia, horário e local indicados em neste edital e no Aviso de Licitação, o Agente de

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

Contratação instalará a sessão pública presencial, procedendo ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, com a rubrica obrigatória de todos os documentos pelos representantes presentes e pela equipe de apoio.

7.1.1. O acesso ao auditório será franqueado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário designado para o início da sessão pública, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante dirigir-se diretamente ao local indicado neste edital. Não será admitida a permanência em locais diversos, tais como recepção ou áreas administrativas, para fins de participação no certame.

7.1.2. A Administração não se responsabiliza por licitantes que aguardarem em local diverso do indicado para a realização da sessão pública.

7.2. O modo de disputa será ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado aos licitantes, após a classificação inicial das propostas escritas, a oferta de lances verbais sucessivos e decrescentes, em rodadas conduzidas pelo Agente de Contratação, até a definição do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. A sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a gravação arquivada nos autos do processo administrativo.

7.3.1. Não serão admitidas atitudes desrespeitosas, tumultos ou condutas que perturbem o bom andamento da sessão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. O Agente de Contratação poderá advertir, registrar em ata e, quando necessário, determinar a retirada do recinto de qualquer pessoa que adote comportamento incompatível com a ordem dos trabalhos, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances consecutivos é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor fixo, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. O intervalo mínimo de que trata o item 7.4 será verificado e controlado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, sendo desconsiderado o lance que não observar a diferença mínima estabelecida, mantendo-se como válida a melhor oferta anteriormente registrada.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, em caso de empate, aquele que for ofertado primeiro, conforme registro do Agente de Contratação.

7.4.3. O não atendimento ao intervalo mínimo não implica a desclassificação do licitante, que poderá oferecer novo lance válido na sequência da disputa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá promover negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo toda negociação ser registrada em ata.

7.6. Em caso de empate entre propostas, será observada a sequência de critérios de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (i) disputa final entre os licitantes empatados; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio; (iii) desenvolvimento por empresas com práticas de equidade de gênero;

(iv) desenvolvimento por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para PCD ou reabilitados; (v) persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Todos os critérios de desempate aplicados durante a sessão pública serão devidamente registrados em ata, assegurado aos licitantes o acompanhamento de todos os atos praticados.

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação procederá ao julgamento das propostas, classificando-as em ordem crescente de preço global. Em seguida, analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado para a contratação. Não sendo aceita a proposta da primeira colocada, proceder-se-á à análise da proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida e compatível com o Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos;
- c) apresentar preço global superior ao orçamento estimado pela HONPAR (sobrepço, art. 59, III);
- d) apresentar preço manifestamente inexequível, considerando-se inexequível, no regime de empreitada por preço global, a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela HONPAR, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela contratante;
- f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.3. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que demonstre a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, mediante apresentação de planilhas, composições de custos e demais elementos pertinentes. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não autoriza a alteração do valor global da proposta nem a substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

8.4. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o limite máximo de 3 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço final e que o ajuste não altere a substância da proposta.

8.5 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado, antes da homologação, a apresentar a planilha orçamentária detalhada, a composição do BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final de sua proposta, preservados os quantitativos e as especificações técnicas do Projeto Básico, vedada qualquer alteração que implique majoração do valor global ofertado.

8.6. A classificação das propostas não gera direito à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação, à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos APENAS do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no SICAF.

9.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (quando existente), Sociedade Limitada Unipessoal ou outro ato

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

constitutivo equivalente previsto na legislação vigente;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores em caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, quando exigível, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País.
- d) Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

9.3.1. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

9.3.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais emissores ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando as informações estiverem disponíveis e atualizadas, sem prejuízo da apresentação dos documentos pelo licitante, quando exigida neste Edital.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 (um);
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do novo valor estimado da contratação de R\$ 36.098.488,18, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2025), conforme limite estabelecido pelo art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Capacidade Operacional Financeira, subscrita pelo representante legal e por profissional da área contábil, contendo a relação dos contratos em execução pelo licitante, com indicação dos valores totais, valores ainda a executar e prazos, de modo a demonstrar que o comprometimento financeiro não excede a capacidade econômico-financeira da empresa (Anexo VI); A HONPAR poderá promover diligências para confirmação das informações declaradas, inclusive mediante solicitação de documentação complementar, quando houver dúvida fundada quanto à capacidade econômico-financeira do licitante.
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo se conter prazo de validade expresso.

9.4.1. Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação no certame desde que demonstrada, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis, sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto contratual.

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas, da região da sede da licitante.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de **obra de engenharia similar ao objeto licitado**, consistente na construção, ampliação, reforma ou adequação de **Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)** ou edificação de complexidade técnica equivalente, com área construída mínima de **4.000 m²**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de instalações elétricas compatíveis com a complexidade do objeto licitado, compreendendo sistemas de média e/ou alta tensão, quando aplicável, incluindo subestação, quadros gerais de distribuição e sistemas de alimentação elétrica redundante, em obra com área mínima de 4.000 m², acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e da(s) ART(s) emitida(s) por engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA. (verificar no projeto se exige média e alta tensão, se exigir apenas média tensão modificar)

d) Atestado comprovando execução de sistema de gases medicinais (O₂, N₂O, ar comprimido) em ambiente hospitalar;

e) Atestado comprovando execução de sistema de ar-condicionado (HVAC) em obra com área mínima de 4.000 m²;

f) Atestado comprovando execução de revestimento de piso em porcelanato em área mínima de 2.000 m².

g) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução e/ou instalação de elevadores hospitalares tipo maca, em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), compatíveis com as normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA ou comprovadamente compatíveis com transporte de pacientes em macas

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação jurídica entre ambas e observado o disposto na legislação profissional aplicável.

9.5.4 A HONPAR poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados, das Certidões de Acervo Técnico – CAT, das ARTs e dos demais documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica, inclusive junto aos respectivos Conselhos Profissionais e aos contratantes que emitiram os documentos.

9.5.2. Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que o licitante dispõe, na data da apresentação da proposta, de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de **obra similar ao objeto licitado**, consistente na construção, ampliação ou reforma de **Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)**, executada em conformidade com a **RDC ANVISA nº 50/2002**, devendo o vínculo com o licitante ser comprovado por uma das formas admitidas pela legislação vigente.

b) Declaração formal de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra, acompanhada de termo de aceitação assinado pelo(s) próprio(s), comprometendo-se a permanecer vinculado(s) à execução contratual durante toda a vigência da obra, ressalvada sua substituição por profissional de qualificação técnica igual ou superior, previamente aprovada pela HONPAR.

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

c) Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações, ferramentas e pessoal técnico especializado considerados suficientes para a adequada execução do objeto, comprometendo-se o licitante a mantê-los disponíveis durante toda a execução contratual.

9.6. Da Visita Técnica

9.6.1. A visita técnica é **facultativa**, porém recomendada, podendo ser realizada mediante prévio agendamento até o **terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico **licita.quimio@honpar.org.br**.

A visita será acompanhada por representante designado pela HONPAR, que, ao seu término, fornecerá ao licitante a **Declaração de Visita Técnica** (Anexo XVII), a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação, caso o licitante opte pela realização da visita.

9.6.2 O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, na fase de habilitação, a **Declaração de Total Conhecimento** (Anexo XVI), assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico indicado para a execução da obra, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto, das dificuldades eventualmente existentes e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes da não realização da visita técnica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível recurso contra: (a) ato que decida sobre a habilitação ou inhabilitação; (b) julgamento das propostas; (c) anulação ou revogação da licitação; (d) extinção do contrato; (e) aplicação de penalidades.

10.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde logo, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. As contrarrazões deverão ser protocoladas pelos mesmos meios previstos para a interposição do recurso.

10.3. O recurso será dirigido ao **Presidente da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer – HONPAR**, na qualidade de autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final em igual prazo.

10.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A homologação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

aceita pela HONPAR, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No ato da assinatura, será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.

12.3. O prazo de execução total do objeto será de **900 (novecentos) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada, a qual será emitida pela HONPAR em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 051/2025.

12.4 A vigência do Contrato será de **40 (quarenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e limites previstos nos arts. **107 e 111** da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições que justificaram a contratação e observadas as disposições do Convênio nº 051/2025, quando aplicáveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para garantir a execução do contrato, será exigida da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, a prestação de garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, I a III.

13.2. Recomenda-se ao licitante a opção pelo seguro-garantia, modalidade que confere maior segurança à execução contratual e à prestação de contas perante a SESA/PR.

13.3. A garantia responderá pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações a terceiros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.4. A contratação rege-se-á pelas cláusulas constantes da minuta contratual integrante deste Edital, a qual vincula as partes para todos os fins de direito.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

14.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado**.

14.2. A fórmula de reajuste a ser aplicada é: $R = V \times (I1 - I0) / I0$, em que: 'R' é o valor do reajuste; 'V' é o valor a ser reajustado; 'I0' é o índice INCC-DI do mês de referência da proposta; 'I1' é o índice INCC-DI do mês de aniversário do reajuste.

14.3. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensado termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021. (nesta caso não é necessário aditivo documental **não há alteração do contrato**, apenas atualização monetária do preço. Por isso, **não se faz termo aditivo**).

14.4 Eventuais atrasos na execução do objeto imputáveis exclusivamente à contratada não gerarão direito ao reajustamento das parcelas cuja execução tenha ocorrido fora do período originalmente previsto no cronograma contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante termo aditivo observado o procedimento administrativo próprio, desde que verificadas cumulativamente as seguintes condições: (a) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021; (b) comprovação documental inequívoca do evento alegado, de seu nexo causal com o desequilíbrio e do impacto

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

econômico-financeiro efetivamente suportado pelo contratado, acompanhada de planilha analítica com memória de cálculo; (c) o evento não decorrer de risco alocado à contratada na Matriz de Alocação de Riscos constante neste Edital; e (d) a solicitação seja formulada tempestivamente, antes do encerramento do contrato, sendo certo que o mero aumento de custos, a variação de preços de insumos e a álea econômica ordinária inerentes à atividade empresarial não ensejam direito ao reequilíbrio, e que a mera formulação do pedido não suspende prazos contratuais não gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo condicionada à análise técnica e jurídica, bem como à decisão fundamentada da HONPAR

15.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com todos os documentos indispensáveis à sua análise, inclusive memória de cálculo, documentos fiscais, demonstração analítica da variação extraordinária dos custos e demais elementos comprobatórios que evidenciem o efetivo desequilíbrio contratual, facultado à HONPAR promover diligências e solicitar documentação complementar.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições mensais aprovadas pela fiscalização da HONPAR e, quando exigido, pela fiscalização da SESA/PR, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 051/2025, no Cronograma Físico-Financeiro e no Cronograma de Desembolso Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e dos demais documentos exigidos neste Edital, no Contrato e no Convênio.

16.2. Sobre os valores pagos incidirão as retenções previstas em legislação federal, estadual e municipal, inclusive a contribuição previdenciária quando aplicável.

16.3. A liberação de cada parcela ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, no Contrato e no Convênio nº 051/2025, especialmente quanto à aprovação das medições, apresentação da documentação técnica e fiscal pertinente, bem como ao atendimento das condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR para liberação dos recursos financeiros.

16.4. A eventual rejeição, glosa ou suspensão do pagamento de determinada medição pela fiscalização não exime a contratada da continuidade da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

16.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados que não integrem as parcelas de maior relevância técnica nem o escopo principal da contratação, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da HONPAR.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços referentes às parcelas exigidas para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

17.3. A subcontratação autorizada não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a HONPAR, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por suas subcontratadas.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, devidamente motivado e instruído com a documentação técnica e jurídica pertinente, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas no Convênio nº 051/2025 e a prévia anuência da SESA/PR.

18.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: (i) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; (ii) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (iv) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (v) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida; (vi) cometer fraude fiscal ou tributária, quando caracterizada na forma da legislação aplicável;;

(vii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (viii) praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pelo cometimento das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA, aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – MULTA, calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado, observada a proporcionalidade da infração;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da HONPAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155.

19.3. As multas moratórias serão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3.1 A multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e demais infrações contratuais, poderá ser fixada entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, observado o grau de gravidade da infração, os prejuízos causados, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

19.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

19.5 As sanções que, nos termos da legislação aplicável, devam ser objeto de publicidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Da Contratada

a) executar a obra conforme projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas aplicáveis;

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

- b) fornecer todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, EPIs e EPCs necessários à execução;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Manter o Diário de Obras permanentemente atualizado, disponível para fiscalização da HONPAR, da SESA/PR e dos órgãos de controle, quando solicitado.
- e) Elaborar e apresentar relatórios fotográficos da execução da obra, em conformidade com a periodicidade estabelecida pela fiscalização, pelo Convênio nº 051/2025 e pelas medições contratuais.
- f) responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;
- g) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;
- h) cumprir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial a gestão de resíduos da construção civil prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- i) implementar as medidas de integridade e compliance, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022;
- j) registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU;
- k) providenciar o Alvará de Construção, a matrícula CNO e, ao final, o Habite-se e a CND da obra.
- l) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização da HONPAR e da fiscalização designada pela SESA/PR, promovendo, às suas expensas, a correção de serviços executados em desconformidade com o contrato, os projetos ou as normas técnicas aplicáveis.

20.2. Da Contratante (HONPAR)

- a) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- b) designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências;
- e) submeter as alterações contratuais à prévia anuência da SESA/PR.
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto contratual, na forma prevista neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal(is) e, quando necessário, por gestor do contrato ou comissão formalmente designados pela Presidência da HONPAR, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar medições, emitir relatórios de fiscalização e propor, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no Contrato.

21.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3. A contratada deverá franquear à fiscalização da HONPAR, da SESA/PR e, quando solicitado, aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, ao Diário de Obras e às demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

21.4. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, salvo quando manifestamente ilegais ou tecnicamente inviáveis, hipótese em que deverão ser formalmente contestadas, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços que não forem objeto da divergência.

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Concluída a execução da obra ou de etapa passível de recebimento, a contratada comunicará formalmente a HONPAR, que, após a realização das verificações necessárias, emitirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, o Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão do Recebimento Provisório, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez e segurança da obra, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas decorrentes do art. 618 do Código Civil.

23. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. Integra o presente Edital, como **Anexo XX – Matriz de Alocação de Riscos**, a matriz contendo a identificação dos riscos previsíveis, a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes, as medidas de mitigação e as consequências contratuais, nos termos dos arts. 22, §3º, e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes obrigam-se a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

24.2. A contratada compromete-se a adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção, conflitos de interesses e demais atos lesivos à Administração Pública, observando, quando aplicável, programas de integridade, códigos de ética, controles internos e canais de denúncia compatíveis com o porte da empresa e com a legislação vigente.

24.3. A constatação, por meio de processo administrativo regular, da prática de qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 ensejará a rescisão do contrato e a aplicação cumulativa das sanções cabíveis.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento deste contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

25.2. A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual violação da legislação aplicável.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na demais legislação ambiental aplicável, adotando medidas destinadas à prevenção da

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

poluição, ao uso racional de recursos naturais, à correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, bem como ao cumprimento das normas ambientais vigentes.

26.2. A contratada deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a legislação municipal aplicável, quando exigível.

26.3. A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, obrigando-se à imediata reparação dos danos causados e ao cumprimento das determinações dos órgãos ambientais competentes.

27. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 051/2025 SESA/PR

27.1. A execução do contrato vincula-se integralmente ao Plano de Trabalho atualizado e ao Cronograma de Desembolso aprovados no âmbito do Convênio nº 051/2025 e do seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 10/03/2026, firmados entre a HONPAR e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE, observando-se rigorosamente o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial os arts. 681 e seguintes, e a Resolução SESA nº 262/2024.

27.2. Qualquer alteração contratual, inclusive aditivos de prazo, valor, escopo ou cronograma, dependerá de prévia e expressa anuência da SESA/PR, sob pena de não reconhecimento na prestação de contas.

27.3. A contratada obriga-se a fornecer todos os documentos, planilhas, relatórios e demais elementos necessários à instrução do processo de prestação de contas perante a SESA e o TCE/PR.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

28.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da HONPAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

28.4. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da obra pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil, no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

28.5. Os documentos integrantes desta licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar. Em caso de divergência, caberá à HONPAR promover a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à legislação aplicável, observada a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório.

28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame e do contrato dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da HONPAR, mediante manifestação do Agente de Contratação e, quando necessário, da assessoria técnica e jurídica, com

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Convênio nº 051/2025 e nas demais normas aplicáveis.

29 - ANEXOS

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Anexo I	Planilhas Orçamentárias de Referência, Composições de Custos Unitários e Composição do BDI	Para conhecimento – disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing
Anexo II	Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	Para conhecimento – disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing
Anexo III	Projetos Executivos	Para conhecimento – disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro	Para conhecimento – disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing
Anexo V	Cronograma de Desembolso (Convênio nº 051/2025), Plano de Trabalho aprovado pela SESA/PR e Matriz de Alocação de Riscos	Para conhecimento – disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1WqkB_cd3lo9BabYzjF_HV0dFE-hWdg4u?usp=sharing
Anexo VI	Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	Obrigatório – apresentada no credenciamento, juntamente com o envelope da proposta
Anexo VII	Modelo de Declaração assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil	Quando exigível
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP	Obrigatório, quando aplicável

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Anexo IX	Declaração Unificada (Fatos Impeditivos, Idoneidade, Ausência de Vínculos, Trabalho de Menores, Trabalho Análogo ao Escravo, Integralidade dos Custos, Proposta Independente, Lei Anticorrupção, Ciência do Edital, Matriz de Riscos e Minuta Contratual)	Obrigatório
Anexo X	Modelo de Proposta de Preços	Obrigatório
Anexo XI	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços e Disponibilização de Equipe Técnica e Responsável Técnico	Obrigatório
Anexo XII	Modelo de Credenciamento	Obrigatório – fora dos envelopes
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto	Obrigatório, junto aos documentos de habilitação
Anexo XIV	Matriz da alocação de Riscos	Para conhecimento
Anexo XV	Minuta do Termo de Contrato	Para conhecimento

Arapongas/PR, 10 de Agosto de 2026.

UMBERTO TOLARI
Presidente – HONPAR

Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

Avenida Gaturamo 1600 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Avenida Garça Boaideira, 2000 / Arapongas-PR – www.honpar.com.br

Unidade 1 CNPJ 04.169.712/0001-90

Unidade 2 CNPJ 04.169.712/0002-70